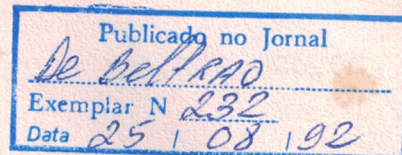




LEI Nº 005/92

DE 20/AGOSTO/1.992.



Súmula - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.510.000.000,00 ((Hum bilhão, quinhentos e dez milhões de cruzeiros)) para reforços de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.510.000.000,00 ((Hum bilhão, quinhentos e dez milhões de cruzeiros)), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 50.000.000,00

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 7.000.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil 500.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 80.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000.000,00

3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais 10.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 80.000.000,00

3.2.8.0 - Contr. p/ formação de Pasep 5.000.000,00



4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis 100.000.000,00

0600 - DPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - Ensino Fundamental

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 80.000.000,00

3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais 20.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos 50.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 25.000.000,00

0700 - DPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS

0701 - Habitação

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000.000,00

3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais 50.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 80.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 100.000.000,00

0700 - DPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS

0702 - Transportes Rodoviário

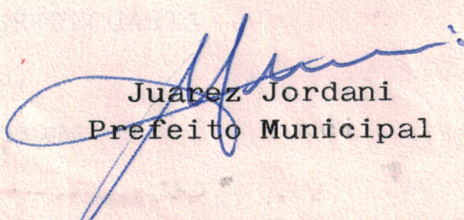
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 50.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito / aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal, nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação verificada a tendência conforme demonstrativo anexo

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 1.992.


Juarez Jordani
Prefeito Municipal